



DECRETO Nº 070/2016

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPERA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3034/2014 de 11 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de TAPERA.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, 965, Bairro Progresso, em Tapera/RS, com o responsável pela entrega Sr. Ivan André Moesch, e-mail fazenda@tapera.rs.gov.br, fone 05433853300, sob pena de caducar o direito.

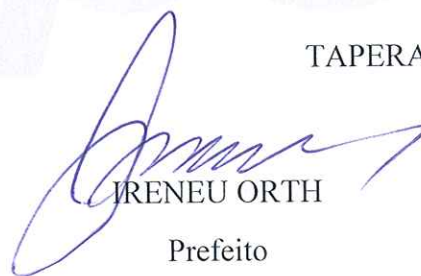
JANEIRO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
FEVEREIRO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00



MARÇO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
ABRIL/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
MAIO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
JUNHO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
JULHO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
AGOSTO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
SETEMBRO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
OUTUBRO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
NOVEMBRO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00
DEZEMBRO/2017	1º PREMIO – 300,00 2º PREMIO – 200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TAPERA/RS, 15 de Agosto de 2016.


IRENEU ORTH
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


GELSI SALETE BATISTELLA KUNZLER
Secretária Municipal de Administração

